Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 026 /2024

Obriga os tutores de cães comunitários, os protetores dos animais que vivem nas ruas a equipá-los com coleiras refletivas.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Ficam os tutores de cães comunitários, os protetores de animais e setor de zoonoses, obrigados a equipar os animais em situação de rua com coleiras refletivas.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, poderão ser celebrados convênios com instituições ou empresas públicas ou privadas, ou ambas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR VADO SILVA

CÂMARA MUNICIPAL
CONSELHEIRO LAFAIETE
VEREADOR VADO SILVA
RUA ASSIS ANDRADE, 540
CENTRO - CEP 36.400-067
GABINETE - 206

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-29-Fev-2024-12:36-051160-1/2

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa à obrigatoriedade do uso de coleiras refletivas em animais em situação de rua no Município de Conselheiro Lafaiete/MG

Atualmente, existe uma população crescente de animais de ruas, os quais ficam sujeitos a todo tipo de maus tratos. Da mesma forma, os animais que possuem tutores, em algumas ocasiões acabam fugindo e ficam nas ruas, sendo sujeito aos mesmos infortúnios dos animais que já são de rua.

É necessária uma medida de prevenção de acidentes com animais que estão nas ruas, sejam de forma transitória ou permanente.

A coleira refletiva, dará visibilidade aos animais em ambientes escuros, protegendo-os, bem como aos seus proprietários, e evitando que males maiores aconteçam por falta desse tipo de recurso.

Ante ao exposto, considerando que a aprovação do presente Projeto de Lei se coaduna com os preceitos insculpidos no ordenamento jurídico, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares para sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR VADO SILVA

CÂMARA MUNICIPAL
CONSELHEIRO LAFAIETE
VEREADOR VADO SILVA
RUA ASSIS ANDRADE, 540
CENTRO - CEP 36.400-067
GABINETE - 206